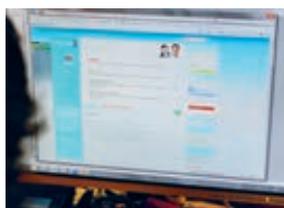


Saiba como pedir as facturas dos livros escolares

Educação O regresso às aulas está aí e os pais começaram a comprar os livros e o material escolar dos filhos. Este ano, é necessário estar ainda mais atento às facturas que se pedem.

Paula Cravina de Sousa
paula.cravina@economico.pt

Este é um dos meses mais difíceis para os pais com filhos em idade escolar: no regresso às aulas há que comprar os livros e escolher o material escolar, o que compromete uma grande fatia do rendimento dos contribuintes. As regras mudaram no IRS e, este ano, há algumas alterações que podem fazer toda a diferença na declaração de IRS a entregar no próximo ano. Há que estar atento na hora de pedir as facturas e na respectiva validação no Portal do E-factura. Saiba o que é dedutível ou não, como deve pedir as facturas e como controlá-las no Portal das Finanças.



1 QUE GASTOS PODEM SER DEDUZIDOS NO IRS COMO DESPESAS DE EDUCAÇÃO?

As despesas com livros escolares, o pagamento de creches, jardins-de-infância, lactários, escolas, estabelecimentos de ensino e outros serviços de educação podem ser deduzidos no IRS.

2 AS DESPESAS COM AMAS E EXPLICADORES TAMBÉM SÃO INCLUÍDAS?

Sim. A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) esclarece que os gastos são reconhecidos desde que estes profissionais passem recibo. No caso das amas devem estar registadas com a actividade de cuidados para crianças, sem alojamento (Secção G, Classe 88910 ou actividade equivalente da lista do artigo 151.º do Código do IRS, código 1312 - Amas). Já os explicadores constam da tabela prevista no artigo 151.º do Código do IRS, com o código 8010. Em ambos os casos, a factura, factura-recibo ou recibo deve ser co-

municada através do sistema E-factura no Portal das Finanças. Da mesma forma, a Deco adianta que os encargos com ensino de línguas ou música, por exemplo, também entram desde que sejam feitos em estabelecimentos reconhecidos e integrados no Sistema Nacional de Educação.



3 E O MATERIAL ESCOLAR?

São dedutíveis apenas as despesas isentas de IVA e com taxa reduzida de 6%, o que faz com que a maior parte do material escolar como cadernos, lápis, réguas, etc, deixe de ser dedutível na categoria de despesas de educação. Em teoria, o material escolar pode ser incluído na categoria de despesas gerais, que permite deduzir todo o tipo de despesas, desde o vestuário, água, luz ou às compras de supermercado até um limite máximo de 250 euros. Contudo, aquele limite é facilmente atingível precisamente porque aqui cabe todo o tipo de

O QUE SE PODE DEDUZIR

- Despesas com livros escolares.

- Inscrição, propinas e mensalidades de jardins de infância, escolas e universidades, públicos ou privados, desde que integrados no Sistema Nacional de Educação.

- Despesas com amas e explicadores, desde que passem recibo e que as facturas sejam comunicadas através do Portal das Finanças.

- Gastos com o ensino de línguas ou música, por exemplo.

despesas, pelo que a maioria dos contribuintes já deverá ter alcançado aquele tecto. Isto faz com que, na prática, o material escolar - apesar de ser uma das principais despesas - possa não entrar nas deduções de IRS.

4 QUANTO É QUE SE PODE DEDUZIR?

O limite aumentou ligeiramente este ano para 30% das despesas feitas com o limite de 800 euros (antes era 760 euros). Não esquecer que a totalidade das deduções de IRS está sujeita a limites superiores que variam com o rendimento.

5 E SE COMPRAR LIVROS ESCOLARES NUMA GRANDE SUPERFÍCIE?

Se os contribuintes comprarem livros e alimentos, por exemplo, terão de pedir facturas separadas. Ou se adquirirem livros e material escolar, a melhor solução é pedir as facturas separadas.

6 E SE COMPRAR NUMA LIVRARIA JUNTO COM OUTROS LIVROS QUE NÃO SEJAM ESCOLARES?

Novamente, a solução é pedir os comprovativos separadamente.

7 E SE JÁ TIVER PEDIDO AS FACTURAS TODAS JUNTAS, PODE PEDIR-SE UMA SEGUNDA VIA?

A técnica oficial de contas, Cristina Silva, da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) afirma que se a factura não tiver nenhum erro "vai depender da boa vontade das empresas que prestaram o serviço". "Uma coisa é haver um erro ou não ter sido pedido o Número de Identificação Fiscal (NIF); outra coisa é haver o esquecimento de pedir para que se separem os bens", explica.

8 COMO CONTROLAR AS FACTURAS?

Pode controlar as facturas no Portal das Finanças, através do E-factura. No caso de livros comprados em grandes superfícies, a

factura deve ficar pendente já que o sistema informático não tem forma de identificar o bem. Cabe ao contribuinte indicar que se tratam de despesas de educação.

9 A FACTURA TEM DE TER O NIF DOS FILHOS?

Não. As facturas das despesas dos dependentes podem ter o NIF dos pais ou dos filhos. No caso das facturas que já têm o NIF dos dependentes, os pais devem pedir uma senha de acesso relativa à página dos filhos. Pode pedir-se a senha no Portal das Finanças e será enviada no prazo e cinco dias. A partir daí, os contribuintes podem controlar e validar as facturas.



10 DEVE-SE GUARDAR AS FACTURAS?

Tanto a Deco como a OTOC aconselham os contribuintes a guardarem todas as facturas. "Conservar as facturas pode evitar preocupações futuras, porque se a AT tiver dúvidas, o contribuinte terá de ter provas para confirmar as deduções", afirma Cristina Silva da OTOC.

11 OS PAGAMENTOS FEITOS À UNIVERSIDADE PÚBLICA NÃO APARECEM NO E-FACTURA. O QUE FAZER?

Os estabelecimentos de ensino público - universidades ou escolas - estão dispensados de emitir factura, e por isso, é que as despesas não aparecem no Portal das Finanças. No entanto, estão obrigados a comunicar ao Fisco os valores pagos pelos contribuintes até ao fim do mês de Janeiro do ano seguinte àquele em que ocorreu o respectivo pagamento. Ou seja, até ao final de Janeiro de 2016 para as despesas feitas este ano. ■